ANEXO V DA NT nº 57/CNCG/EPOE/LCNS/CCCE-3/2012

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI-III

OBRAS DE R$ 1.500.000,01 ATÉ R$75.000.000,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	
1	Administração Central	4,50%
2	Risco	0,57%
	Total Grupo A	5,07%
	GRUPO B	
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro Bruto	7,50%
6	Despesas Financeiras	0,59%
	Total Grupo B	8,90%
	GRUPO C	
7	ISS (Observar Percentual da Localidade)	1,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
	Total Grupo C	4,65%
BDI	BDI = {[((1+A)x(1+B))/(1-C)]-1}*100	**20,00%**

Notas:

1. *Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.*
2. *Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.*
3. *Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.*
4. *Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.*

FÓRMULA

BDI = { [((1+A) x (1 + B)) / (1-C)] -1} x 100